

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA VICE-PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 654 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA FISCAIS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO INSTRUMENTO QUE MENCIONA.

A VICE-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -LOTERJ, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria LOTERJ/GP 646, de 30 de dezembro de 2024, publicada no DOERJ em 03 de janeiro de 2025 e,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública possui o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;
- o disposto no artigo 58, inciso III, c/c o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010, o Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, que regulamenta a Loteria do Estado do Rio de Janeiro;
- o constante dos autos do processo nº SEI-150162/000602/2022, e
- o Edital de Credenciamento nº 001/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores, elencados abaixo, para exercerem a fiscalização dos Termos de Credenciamento e Autorização abaixo relacionados, bem como a elaboração e a apresentação dos processos de prestação de contas e as atividades de acompanhamento da execução do objeto dos respectivos Termos:

Nº Processo	Contrato	Contratada/ Credenciada	Fiscais
SEI-150162/000241/2023	Termo de Credenciamento e Autorização nº 001	Rede Loto LTDA	Daniele de Pinho Costa - ID Funcional nº 51582929 Adauto de Miranda Fajardo - ID Funcional nº 51517639
SEI-150162/000456/2023	Termo de Credenciamento e Autorização nº 003	Esportes Gaming Brasil Ltda.	Daniele de Pinho Costa - ID Funcional nº 51582929 Adauto de Miranda Fajardo - ID Funcional nº 51517639
SEI-150013/000178/2024	Termo de Credenciamento e Autorização nº 006	BIG BRAZIL TECNOLOGIA E LOTERIA S.A	Daniele de Pinho Costa - ID Funcional nº 51582929 Adauto de Miranda Fajardo - ID Funcional nº 51517639
SEI-150013/000901/2024	Termo de Credenciamento e Autorização nº 008	VAIDEBET APOSTAS LTDA	Daniele de Pinho Costa - ID Funcional nº 51582929 Adauto de Miranda Fajardo - ID Funcional nº 51517639
SEI-150013/001300/2024	Termo de Credenciamento e Autorização nº 025	ZEROMBET PLATAFORMA DIGITAL LTDA	Daniele de Pinho Costa - ID Funcional nº 51582929 Adauto de Miranda Fajardo - ID Funcional nº 51517639

Art. 2º - Caberão aos fiscais dos Termos de Credenciamento os atos concernentes ao acompanhamento da execução do respectivo Termo de Credenciamento, além do previsto no Artigo 13, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

- I - adotar as providências de acompanhamento para que a execução do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo;
 - II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Credenciamento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou impropriedades observadas;
 - III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;
 - IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais.
- Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2025.

FABIOLA ESTEVES
Vice-Presidente

Id: 2625642